



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Manaus, quarta-feira, 01 de abril de 2015

Nº 693

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 0577/2015/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 367/2015-11ª VCRIM, datado de 25.02.2015, oriundo do Juízo de Direito da 11.ª Vara Criminal da Capital, sob o protocolo nº 943411.2015;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 224.2015.GAJ.955345.2015.7607, da lavra do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ ALECRIM MARI-NHO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para 8.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos de Processo nº 0217806-25.2013.8.04.0001, em trâmite na 11.ª Vara Criminal da Capital, em que figura como vítima, Boris de Araújo Silva.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 30 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0578/2015/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício 06.2015.1.2.1.95014

3.2015.10201, datado de 14.03.2015, oriundo da 1.ª Procuradoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** o atestado fornecido pelo médico, Dr. Tales Esper Venancio, CRM N.º 7306,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar nº 011/1993, ao Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO NUNES LOPES**, Procurador de Justiça, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14.03.2015 a 07.04.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 30 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0586/2015/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 021/2015-2.ª PJH, datado de 25.03.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **SIMONE MARTINS LIMA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

**CONSIDERANDO** o teor da **RESOLUÇÃO N.º 476/07-CSMP**, datada de 12.11.2007;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Exma. Sra. Dra. **SIMONE MARTINS LIMA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar na 22.ª Promotoria de Justiça (2.ª VECUTE), no período de

26.03.2015 a 01.04.2015, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 30 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 0588/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 031/2015-AAMP, datado de 11.03.2015, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. **REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, Presidente da AAMP, sob protocolo n.º 948825.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** os Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos, a ausentarem-se de suas respectivas Comarcas, a fim de participarem da posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Associação Amazonense do Ministério Público, a ser realizado no dia 07.04.2015, no auditório Procurador-Geral de Justiça "Carlos Alberto Bandeira de Araújo", na sede desta Instituição, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 30 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 0589/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 952134.2015, datado de 20.03.2015, subscrito pela Exma. Sra. Dra. **FRANCILENE BARROSO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o teor do **Despacho n.º 213.2015. SUBJUR.954520.2015.11046**,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. **FRANCILENE BARROSO DA SILVA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício de 2013/2014, para fruição no período de 01.07.2015 a 20.07.2015.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 30 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 0590/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E:**

**I – AMPLIAR** as atribuições do Exmo. Sr. Dr. **EDINALDO AQUINO MEDEIROS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 16.ª Promotoria de Justiça (2.º Tribunal de Júri), a contar de 06.04.2015, até ulterior deliberação;

**II – AUTORIZAR** o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 30 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 0591/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nas 29.<sup>a</sup> e 30.<sup>a</sup> Promotorias de Justiça (Infância e Juventude), no período de 30.03.2015 a 01.04.2015, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 30 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 0592/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **EVANDRO DA SILVA ISOLINO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar, exclusivamente, na 45.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça (2º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), a contar de 06.04.2015, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 30 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

Procurador-Geral de Justiça

---

**P O R T A R I A N.º 0593/2015/PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Exmo. Sr. Dr. **VALBER DINIZ DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões em Apelação Criminal nos autos de Processo abaixo relacionado, que tramita na colenda 2.<sup>a</sup> Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCESSO (Autos Virtuais)	APELANTE	APELADO
0241604-78.2014.8.04.0001	MAX LUIZ CORREA DA SILVA	MPE - AM

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 31 de março de 2015.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PORTARIA N.º 0393/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento n.º 950943 – PGJ,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, aos servidores **JONATHAN ALVES GALDINO** e **ALEXANDRA LAILA CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**, Agentes Técnicos – Contadores, com extensão do horário de trabalho até as 17h, no percentual de 30% (trinta), para atuação junto ao Núcleo de Apoio Técnico, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am.), 27 de março de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0394/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do **MEMO n.º 063.2015. ASSINST.953978.2015.11727**, da Informação n.º 0013.2015.DG, bem como os termos do Despacho n.º 0772.2015.SubAdm.955198.2015.11727,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6.º da Lei n.º 3.147/2007, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2007, que instituiu o novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

**RESOLVE:**

**I – ATRIBUIR**, por 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2015, a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-C, ao **CB. PM. MARCO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA**, Policial Militar cedido a este Ministério Público do Estado do Amazonas, no valor estabelecido na Lei n.º 4.160, de 12 de fevereiro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 27 de março de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA Nº 0395/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 951280.2015.10701, da Informação n.º 0626.2015.DRH, bem como do Despacho n.º 773.2015.SubAdm.955203.2015.10701;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a escala de férias de 2015, contida na Portaria n.º 1.188/2014/SUBADM, transferindo o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **MANOELLA OLIVA VELOSO**

**DESIDERI**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, previstos para os dias 22 de abril a 01 de maio 2015, para fruição no período de 25 de maio a 03 de junho de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 27 de março de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0397/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 952831.2015.11294, da Informação n.º 0629.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 775.2015.SubAdm.955223.2015.11294,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **DIEGO ALVES LOPES**, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 27 e 28 de abril de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 27 de março de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0398/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento n.º 952513.2015.11169, da Informação n.º 0628.2015.DRH, bem como os termos do Despacho n.º 776.2015.SubAdm.955227.2015.11169,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **KELLVIN DO NASCIMENTO SOBRINHO**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2015, e nos dias 04, 27, 28 e 29 de maio de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 07 (sete) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 27 de março de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0399/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 946035 – PGJ,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **ÉRIKA VANESSA RORIZ HIPÓLITO VIEIRA BENEVIDES**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, no dia 27 de março de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 01 (um) dia de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 27 de março de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

---

**PORTARIA N.º 0400/2015/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 946035 – PGJ,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **JÚLIA FERREIRA SARDINHA**, Agente Técnico – Jurídico desta Procuradoria-Geral de Justiça, de suas atividades, no dia 27 de março de 2015, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Gerais de 2014, perfazendo um total de 01 (um) dia de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 27 de março de 2015.

**JEFFERSON NEVES DE CARVALHO**

Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 005/2015-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 13 de fevereiro de 2015, que culminou com a Resolução n.º 005/15-CSMP;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 037/2015, datado de 12.03.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 16.03.2015, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LAVAREDA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 049/2015, datado de 24.03.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 25.03.2015, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, em razão da remoção supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Envira**,

pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 26 de março de 2015.

### CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

#### EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 006/2015-CSMP

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 13 de fevereiro de 2015, que culminou com a Resolução n.º 009/15-CSMP;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 038/2015, datado de 12.03.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 16.03.2015, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 050/2015, datado de 24.03.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 25.03.2015, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari, em razão da remoção supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari**, pelo critério de merecimento.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância nos incisos I e II do art. 257, e do art. 259 e

seus parágrafos, todos da Lei Complementar n.º 011/93, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 26 de março de 2015.

### CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

#### EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 007/2015-CSMP

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 23 de maio de 2014, que culminou com a Resolução n.º 023/14-CSMP;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 167/2014, datado de 16.06.2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 23.06.2014, que promoveu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **SANDRA MARIA CABRAL MIRANDA BARROS RAMALHO**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 22.ª Promotoria de Justiça da Capital;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 052/2015, datado de 24.03.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 25.03.2015, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, em razão da promoção supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo**, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste.

E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 26 de março de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

### 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

#### PORTARIA 010.2015.13.1.1.956116.2015.11230

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

**CONSIDERANDO** a notícia de fato anônima trazida ao Centro de Atendimento ao Público desde MPE/AM, Tomboamento nº 1102.2015.CAOPDC.952662.2015.11230, que trata de eventual percepção de vencimentos sem a contraprestação do serviço por enfermeiro obstetra da SUSAM, com efetivo exercício de cargo comissionado em Boa Vista (RR), no Hospital Nossa Senhora de Nazaré;

**CONSIDERANDO** que dentro dos critérios estabelecidos pelo § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, repetidos no texto do § 3º, do art. 2º, da Resolução nº 548/07 – CSMP/AM, é possível a investigação de denúncias anônimas quando suficientes as informações fornecidas sobre o fato, seu provável autor, sua identificação e localização;

**CONSIDERANDO** que a constatação efetiva de irregularidades poderá configurar ato de improbidade administrativa que causa dano ao Erário, na forma do disposto nos art. 10 da LIA, além de propiciar enriquecimento ilícito e

ofender aos princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

#### RESOLVE:

**I – INSTAURAR** o Procedimento Preparatório nº 1102/2015 – 13ª PRODEPPP, para apurar eventual dano ao Erário decorrente da percepção de vencimentos sem a contraprestação de serviço por parte de enfermeiro da SUSAM, que efetivamente se encontraria no exercício do cargo de Gerente de Unidade de Saúde de Grande Porte no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista Roraima, sendo ainda possivelmente servidor da Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista/RR;

**II – DETERMINAR** de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça;

**III – REQUISITAR** à Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, cópia das fichas funcionais e financeiras (a contar de janeiro de 2012) do servidor VILSON PEREIRA DE SOUZA, devidamente acompanhadas de eventuais atos de disposição para prestação de serviços em outro Estado ou de exoneração;

**IV – REQUISITAR** ao Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista/Roraima cópia das fichas funcional e financeiras do servidor comissionado Vilson Pereira de Souza;

**V – REQUISITAR** da Secretaria de Saúde de Boa Vista/Roraima cópia das fichas funcional e financeira (a contar de 2012) do servidor (ou ex-servidor) Vilson Pereira de Souza, devidamente acompanhadas de eventuais atos de exoneração ou disposição e

**VI – DESIGNAR** o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 24 de março de 2015.

**NEYDE REGINA D. TRINDADE**  
Promotora de Justiça  
Titular da 13ª Promotoria de Justiça

#### PORTARIA 011.2015.13.1.1.956387.2015.8826

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exer-

cício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 006/2014 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

**CONSIDERANDO** a notícia de fato encaminhada pela 78ª PRODEPPP, que trata dos autos TCE nº 1551/2010, Prestação de Contas da SEMMAS, exercício 2009, julgadas irregulares conforme Acórdão nº 209/2011 – TCE – Tribunal Pleno, em dissonância do Parecer do MP/TC, que opinara pela regularidade com ressalvas;

**CONSIDERANDO** que dos itens apontados como mercedores de reprimenda pelo TCE, verifica-se como possíveis geradores de dano a falta de comprovação do pagamento do INSS nas competências 2, 3, 4, 8 e 10 de 2009; a ausência de licenciamento do veículo placa JWR 9386 RENAAM 759835411; a não demonstração do recolhimento e subsequente processo de ressarcimento da administração quanto a multas de trânsito no valor de R\$ 6.278,00 (seis mil duzentos e setenta e oito reais); a formalização de aditivo em contrato findo (Contrato 002/2009) no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); a locação de veículos sem necessidade; e a falta de demonstração do destino dado aos valores recebidos com os Termos de Ajustamento de Conduta Ambientais;

**CONSIDERANDO** que tais condutas poderão configurar ato de improbidade administrativa que causa dano ao Erário, na forma do disposto nos art. 10 da LIA, além ofender aos princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

#### **RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** o Procedimento Preparatório nº 815/2015 – 13ª PRODEPPP, para apurar eventual dano ao Erário decorrente de irregularidades verificadas na prestação de contas anuais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, exercício de 2009;

**II – DETERMINAR** de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

**III – REQUISITAR** ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas cópia integral, preferencialmente em mídia digital, dos autos do Processo TCE nº 1551/2010, Prestação de Contas da SEMMAS, exercício 2009, julgadas irregulares conforme Acórdão nº 209/2011 – TCE – Tribunal Pleno;

**IV – REQUISITAR** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS: 1. documentos comprobatórios de comprovação do pagamento do INSS nas competências 2, 3, 4, 8 e 10 de 2009; 2. documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados para licenciar o veículo placa JWR 9386 RENAAM 759835411, à disposição da SEMMAS, exercício de 2009; 3. demonstração do recolhimento e/ou anulação das multas de trânsito no valor de R\$ 6.278,00 (seis mil duzentos e setenta e oito reais), aplicadas no exercício de 2009 a motoristas dirigindo veículos da SEMMAS, bem como a demonstração do subsequente processo de ressarcimento da administração, com identificação dos servidores que recolheram os valores;

**V – AGENDAR** reunião com as Promotorias de Meio Ambiente de modo a discutir estratégias de controle da execução dos Termos de Ajustamento de Conduta Ambiental formalizados pela SEMMAS, notadamente no tocante aos acordos dos quais decorre o recebimento de valores pelo Órgão; e

**VI - DESIGNAR** o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 24 de março de 2015.

**NEYDE REGINA D. TRINDADE**

Promotora de Justiça

Titular da 13ª Promotoria de Justiça

**49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

#### **EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA N.º 007.IC.2015.49.1.1.955717.2014/41013**

**Inquérito Civil n.º 3394/2014**

**Promotoria:** 49ª PRODEMAPH

**Data da Instauração:** 30/03/2015

**Objeto:** Apurar a eventual ocorrência de omissão do Município de Manaus no planejamento dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

**Ana Claudia Abboud Daou**

Promotora de Justiça

Titular da 49.ª PRODEMAPH



**78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA****INQUÉRITO CIVIL:** 009/2009/78ª PRODEPPP**INTERESSADO:** Agnelo Balbi Júnior / Ministério Público do Estado do Amazonas**INVESTIGADOS:** Câmara Municipal de Manaus**CLASSE:** Inquérito Civil**ASSUNTO:** Apurar a aquisição de cestas natalinas, com recursos públicos, para entrega a título gratuito, a servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Manaus, nos anos de 2005 a 2012.**RECOMENDAÇÃO****Nº 03.2013.78.1.1.955979.2008.32041**

**O Ministério Público, pelo Promotor de Justiça com atuação na 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, e

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público promover todas as medidas necessárias à proteção dos interesses sociais, difusos e coletivos, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, bem como zelar pela ordem jurídica vigente e proteção do erário;

**CONSIDERANDO** o Poder de Recomendação do Ministério Público, previsto expressamente no inciso IV do § único do artigo 27 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), assim como no artigo 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** que, assim como o Inquérito Civil e o Termo de Ajustamento de Conduta, a Recomendação constitui-se em alternativa à jurisdição, para alcançar os objetivos constitucionais com maiores eficiência e celeridade, inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que ao ordenador de despesa não é dado permitir a realização de quaisquer despesas sem a observância das normas legais pertinentes, porquanto “ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento”, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, consoante prescreve o art. 10, inc. IX, da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** ser dever desta Promotoria de Justiça a adoção de medidas judiciais e administrativas para a proteção do patrimônio público;

**RESOLVE:****1) RECOMENDAR**

à Câmara Municipal de Manaus, na pessoa de seu Vereador-Presidente, que:

a) **ABSTENHA-SE** de repetir no corrente ano e nos próximos, a conduta de contemplar funcionários e colaboradores com cestas natalinas, nos moldes do que ocorreu nos anos anteriores;

A **INOBSERVÂNCIA** aos termos desta recomendação sujeitará o agente público competente a responder eventual Ação por Ato de Improbidade Administrativa com Ressarcimento de Danos ao Erário, nos termos do art. 10, inciso IX, e art. 12, inciso II, da Lei nº 8429/92.

Com a Recomendação ora expedida, o Ministério Público **NÃO PROMOVERÁ** o arquivamento do presente Inquérito Civil, vez que ainda se encontra em apuração a ocorrência de improbidade administrativa com prejuízo ao Erário, na aquisição das referidas cestas natalinas nos anos de 2005 a 2012.

**2) DETERMINAR**

ao Secretário do presente Inquérito Civil a remessa desta recomendação à Câmara Municipal de Manaus, requisitando sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta escrita, e ao Reclamante (fls. 06), bem como publicação no DOMPE e no Portal deste MPE.

Manaus, AM, 13 de maio de 2013.

**RONALDO ANDRADE**  
Promotor de Justiça